



Portaria nº 2, de 11 de janeiro de 2023.

Suspensão parcial do atendimento presencial e estabelecimento parcial do regime de teletrabalho para os membros e membras, servidores e servidoras e estagiários e estagiárias no dia 11 de janeiro de 2023.

O **Coordenador de Cível e Fazenda Pública**, no uso de suas atribuições legais decorrentes do art. 73, IV, da Lei Complementar 136/2016 do Estado do Paraná;

Considerando que os problemas de ordem técnica na rede de informática da sede central da Defensoria Pública na comarca de Curitiba, noticiados no dia 10 de janeiro de 2023, permanecem na presente data;

Considerando que os atendimentos de mandados pressupõem o acesso aos autos por meio do sistema PROJUDI, localizado na rede mundial de computadores;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que sem o acesso à rede mundial de computadores o atendimento ao(à) usuário(a) fica incompleto sem informação aos autos do processo;

Considerando que no teletrabalho é possível fazer atendimento remoto aos(às) usuários(as) que assim desejarem aos mandados, com acesso aos autos do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento presencial de mandados programado para o dia 11 de janeiro de 2023 (quarta-feira).

§ 1º Os respectivos atendimentos passam a ser realizados na modalidade virtual na presente data e no mesmo horário aos(às) usuários(as) que assim optaram, cabendo



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Cível e Fazenda Pública de Curitiba



à unidade administrativa desta Coordenadoria fazer a interlocução e programar nova data para atendimento presencial àqueles que recusarem o atendimento remoto.

§ 2º Ficam mantidos os atendimentos programados para o núcleo de iniciais.

Art. 2º Fixar o regime de teletrabalho aos membros e membras, servidores e servidoras e estagiários e estagiárias no dia 11 de janeiro de 2023, ressalvada a equipe do núcleo de iniciais, tendo em vista a manutenção do atendimento presencial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de janeiro de 2023.

LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO

Defensor Público de Classe Especial

Coordenador

DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA



ePROCOLO



Documento: **Portaria2.2023Suspensaoparcialdoatendimentopresencialeestabelecimentodoregimeparcialdotelebralho.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Luis Gustavo Fagundes Purgato (XXX.421.118-XX)** em 11/01/2023 11:51 Local: DPP/CFP.

Inserido ao protocolo **19.921.043-2** por: **Luis Gustavo Fagundes Purgato** em: 11/01/2023 11:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

15a76b3aebf50319b3fcec256a03d1c9.